



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

EDITAL AUXÍLIO PERMANÊNCIA Nº 06/2022

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NOS CAMPUS
DO IFRJ PARA O PERÍODO LETIVO DE 2022.2**

O Diretor Geral do *Campus* Arraial do Cabo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CONSUP n.º 11/2011 do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, os Ofícios n.º. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e n.º. 42 de 3 de maio de 2011, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no *Campus* Arraial do Cabo.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar estudantes do *Campus* Arraial do Cabo, com matrícula ativa e inscritos em cursos de nível médio/técnico, graduação e pós-graduação, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.

1.2 Devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19 causando impacto negativo sobre a permanência e êxito dos estudantes, principal objetivo do Programa; este edital visa minimizar também, dentro do possível, as dificuldades em razão das situações de vulnerabilidade socioeconômicas relacionadas ao presente contexto, de forma a combater fatores diversos que levem à retenção e evasão de estudantes e, assim, contribuir para a permanência e a conclusão do curso

1.2.1. O presente edital é baseado no modelo de chamadas, com definição de calendários divulgados periodicamente pelo *Campus* Arraial do Cabo, conforme cronograma específico.

1.3 A classificação dos inscritos neste edital, para fins de deferimento ao pedido de auxílio, será realizada em ordem da maior condição de vulnerabilidade para a menor condição de vulnerabilidade. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a disponibilidade da dotação orçamentária do *campus* em 2022.

1.3.1 Todos os discentes beneficiados pelo Programa de Assistência Estudantil que estavam recebendo bolsas de auxílio do PAE, deverão fazer nova inscrição e participar do processo seletivo. Não haverá renovação de bolsas. No caso de discentes que estavam recebendo bolsa basta preencher o formulário de inscrição no Portal do IFRJ (<https://pesquisa.ifrj.edu.br/index.php/333621?lang=pt-BR>), salvar em PDF e enviar para o e-mail: pae.cac@ifrj.edu.br, juntamente com o comprovante de matrícula no semestre letivo de 2022.2.

1.3.2 O atendimento dos discentes candidatos ao auxílio permanência em lista de espera, se houver, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e critérios previstos no presente edital.

Edital N°01 /2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2.1 Os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas modalidades abaixo descritas, com referências de valores detalhadas no Anexo I, de acordo com o que segue:

I - Auxílio Transporte - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – Campus Arraial do Cabo - domicílio e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte.

Poderá ser concedida bolsa de auxílio transporte no valor de R\$ 125,00 para estudantes, cujo a gratuidade do transporte não ofereça todas as passagens/bilhetes necessários para acessar a escola.

II - Auxílio Moradia - destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir nas proximidades do Campus Arraial do Cabo.

III - Auxílio Didático - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.

IV - Auxílio Alimentação - destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo, quando não existir restaurante gratuito aos estudantes nas dependências do Campus.

2.2 O recebimento dos Auxílios previstos neste Edital podem ser cumulativo, e não impede os estudantes beneficiados de participarem dos editais de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém esse valor não será computado na renda mensal familiar, no cálculo da renda per capita.

2.4 O estudante matriculado em mais de um Campus, não poderá ser beneficiário do mesmo tipo de auxílio em dois campi diferente do IFRJ.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

3.1 O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados e frequentes no *Campus* Arraial do Cabo em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.818,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo *Campus* Arraial do Cabo, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e disponibilidade de dotação orçamentária.

3.1.1 A renda familiar per capita será calculada considerando-se a soma dos rendimentos totais de todos os integrantes da família que moram na mesma residência e/ou compartilham da mesma renda com alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de pessoas que vivem dessa renda.

3.1.2. Para efeito de comprovação de renda será considerada a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.

3.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e enviar a cópia da documentação comprobatória, conforme o caso, na forma descrita no item 5 deste edital para o Email: pae.cac@ifrj.edu.br . Todas as cópias devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do auxílio ao aluno. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.

3.3 O candidato deverá enviar toda a documentação necessária dentro do prazo e horário previsto neste edital em formato de PDF em arquivo ÚNICO para o e-mail: pae.cac@ifrj.edu.br, seguindo as orientações do Anexo IV deste edital.

3.4 O estudante com pedido de auxílio deferido pelo presente edital deverá providenciar imediata abertura de conta bancária em seu próprio nome, caso ainda não disponha (somente conta corrente, não sendo aceitas conta-poupança, nem conta conjunta, ou conta de outra pessoa) para efetivação da participação no programa e recebimento do auxílio conforme condições dispostas no item 12 (12.3). São aceitas também as contas abertas e ativas em banco digital.

3.5 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 A Direção Geral do *Campus* Arraial do Cabo orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

4.2 O Anexo I do edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil, junto com representante da Direção de Administração do *Campus* Arraial do Cabo.

4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação **da Lei Orçamentária Anual com os recursos destinados ao IFRJ para o ano de 2022 e à descentralização dos recursos orçamentários e financeiros** para o *Campus* Arraial do Cabo.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio on-line com envio de formulário de inscrição (preenchido no portal do IFRJ) e com entrega de documentação (de acordo com o CHECK-LIST do anexo IV) em arquivo único, através do E-mail pae.cac@ifrj.edu.br (exclusivamente por este e-mail), conforme orientações abaixo. O objetivo é agilizar o processo de inscrição, reduzir o deslocamento, evitar aglomerações e a manipulação de material físico (documentos), prevenindo assim as possíveis condições que aumentam os riscos de contágio pela pandemia do Covid-19.

5.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá **preencher o formulário eletrônico** disponibilizado em (<https://pesquisa.ifrj.edu.br/index.php/333621?lang=pt-BR>) nos prazos estabelecidos no cronograma (item 9) deste edital (e atualizados periodicamente para novas chamadas, se houver), bem como deverá anexar/enviar os documentos comprobatórios em arquivo ÚNICO no formato de PDF, de acordo com o Chekc-list (anexo IV).

5.3 Todas as cópias digitais dos documentos anexados no ato da inscrição, devem ser enviadas em formato PDF em arquivo ÚNICO e não serão aceitos outros formatos de arquivo nem recebimento de documentos em arquivos separados.

5.4 O estudante que não dispuser de condições para efetuar a inscrição e o envio da documentação conforme os itens acima (5.2, 5.3) poderá utilizar os recursos de internet do *Campus* Arraial do Cabo), preferencialmente, o micródomo disponível na área de convivência, durante o horário de funcionamento do *Campus* (de 7:30 h às 22:00 h).

5.5 Em todos os casos, todas as cópias da documentação enviada devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do aluno. Não serão consideradas as inscrições sem o envio da documentação. E não será considerada a documentação enviada sem a devida inscrição.

5.6 No caso de o aluno se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste Edital N°06/2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

edital, somente a última inscrição será considerada.

5.7 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal (estudantes menores de idade), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 9 e acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local ou equipe de Assistência estudantil.

5.8 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através do seguinte e-mail: pae.cac@ifrj.edu.br.

5.9 O candidato deverá encaminhar, exclusivamente pelo email pae.cac@ifrj.edu.br, um único arquivo digital com todos os documentos comprobatórios relacionados no anexo IV, seguindo a ordem nele informada, digitalizados um por folha (formato A4), na orientação da leitura, em formato PDF. Para efeito de análise será considerado o último arquivo de documentos enviado pelo candidato. Todos os arquivos anteriores serão descartados.

5.10 Após o envio do arquivo ÚNICO contendo a documentação de inscrição, não serão permitidas, em nenhuma hipótese, exclusão ou alteração nem da inscrição e nem da documentação anexada pelo candidato. Também não será aceita documentação encaminhada por qualquer outro meio, físico ou digital, que não pela forma descrita acima.

5.11 A documentação enviada será válida exclusivamente para este edital e, após o término do prazo de convocação do presente edital de seleção, será devidamente arquivada no Campus.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, nomeado pela Direção Geral do Campus Arraial do Cabo, que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

6.3 O processo seletivo consistirá na análise socioeconômica dos formulários e da documentação de inscrição, com caráter classificatório. Quanto ao aspecto econômico, o Comitê classificará os estudantes conforme critério descrito no item 3, 3.1.1 e 3.1.2. deste edital. Para a análise, o Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus somente irá considerar cópias legíveis; aquelas ilegíveis ou incompletas serão desconsideradas.

6.4 O Comitê Gestor Local poderá realizar entrevistas, de forma remota ou presencial, caso julgue necessário, durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio, para complementar a avaliação socioeconômica.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

6.4.1 Em caso de entrevistas, o Comitê Gestor Local publicará no portal do *Campus* Arraial do Cabo e/ou na página do Programa de Assistência Estudantil no portal do IFRJ (<https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2022>) a lista de selecionados, com a data, horário e o meio de realização de entrevista de forma remota ou presencial (como, por exemplo, link do Google Meet ou telefonema). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e atender as convocações, sob pena de indeferimento.

6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações;

6.6 Terá cancelados os auxílios previstos neste edital o aluno que:

- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;
- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
- g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- h) apresentar solicitação própria ou de responsável legal para desligamento do programa;
- i) agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios incalculáveis ou que por algum motivo venha a receber indevidamente valores e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor.

6.7 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente **e não seja de mesma natureza**, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

7. DOS RESULTADOS:

7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil na data estipulada no cronograma deste edital, na página do *Campus* Arraial do Cabo e/ou do Programa de Assistência Estudantil no Portal do IFRJ (<https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2022>) .

7.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá enviar todos os documentos listados no Anexo IV (Check-list) em arquivo ÚNICO no formato de PDF para equipe de assistência estudantil e/ou o Comitê Gestor Local,

Edital N°06/2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

através do e-mail pae.cac@ifrj.edu.br na data estabelecida no item 9 deste edital. Caso o aluno não encaminhe, o mesmo será desclassificado.

- 7.3 Caberá ao estudante e/ou seu responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Para interposição de recurso o candidato deverá preencher assinar e enviar o anexo V do edital e anexar as documentações necessárias para fundamentar seu pedido de revisão, caso haja documentos a anexar.

8.2 A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.

9. DO CRONOGRAMA:

Etapas	Datas
Período de Inscrições e Entrega da documentação	09 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2022.
Análise da documentação pelo Comitê Gestor Local do <i>Campus</i>	19 de setembro de 2022 a 30 de setembro 2022.
Publicação das Datas e Horários das Entrevistas(se houver), no Portal do <i>Campus</i>	24 de setembro de 2022, após às 18 horas.
Período das Entrevistas (remotas, se houver)	26 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2022, no horário de 10h às 16 horas (se houver)
Resultado Preliminar da Seleção	30 de setembro de 2022, a partir de 18 horas.
Apresentação dos Recursos	01 e 04 de outubro de 2022.
Análise dos Recursos	05 e 14 de outubro de 2022.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

Resultado da Análise dos Recursos	14 de outubro de 2022, após às 18 horas.
Resultado Final do Processo Seletivo e Divulgaçãodos valores dos auxílios	14 de outubro de 2022.
Previsão da solicitação de pagamento da primeira cota do auxílio.	14 de outubro de 2022

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

10.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.

10.2 O estudante selecionado poderá receber até 10 (dez) ou 12 (doze) cotas de auxílio no ano (conforme Anexo I), respeitando sua data de ingresso no programa e entrega de documentação bancária, com exceção do auxílio didático que será pago em uma única cota. O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites e **disponibilidade** de recursos orçamentários.

10.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, podendo ser solicitada atualização e reavaliação da condição socioeconômica do estudante.

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.

10.4 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante poderá ser desligado do Programa e o benefício cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao *campus*.

11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

11.1 Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de auxílios previstos neste Edital deverão se comprometer a cumprir o disposto no Termo de Compromisso, conforme Anexo III.

11.2 O auxílio poderá ser cancelado caso o estudante não honre os compromissos assumidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

12.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação.

12.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários do estudante, em nome do próprio beneficiado, será efetivada a inclusão do aluno no Programa de Auxílio Permanência.

12.3.1. O estudante contemplado que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar a Declaração para Abertura de Conta, através do e-mail: dg.cac@ifrj.edu.br apresentá-la ao banco de sua preferência (pode ser, inclusive, Banco Digital, neste caso, não sendo necessária esta declaração).

12.3.2. Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá encaminhar para o e-mail pae.cac@ifrj.edu.br a digitalização ou foto do cartão bancário (em formato de PDF), constando nome do banco (pode ser Banco Digital), nome do estudante, números da agência (se não for Banco Digital), da conta corrente ativa (pode ser conta digital) e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal).

12.4 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail pae.cac@ifrj.edu.br, para a análise e providências necessárias.

12.5 Os estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local do Campus para verificar as possibilidades de atendimento.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO


12.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

12.8 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local deverá ser realizado através do e-mail: pae.cac@ifrj.edu.br.

12.9 Destaca-se que, a fim de preservar a integridade dos alunos e servidores deste *Campus*, todas as normas de conduta e segurança em relação a evitar o contágio pela pandemia do COVID-19 serão seguidas.

12.10 Casos omissos e informações na Assistência Estudantil do Campus (pae.cac@ifrj.edu.br) ou na Pró-reitoria de Extensão do IFRJ (dirae@ifrj.edu.br)

Arraial do Cabo, 09 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 DAVID BARRETO DE AGUIAR
Data: 08/09/2022 08:59:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Diretor-Geral do IFRJ - Campus Arraial do Cabo
Portaria 0786/Reitoria – 09/06/2022



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

ANEXO I

Valores dos Auxílios Permanência

AUXÍLIO	VALOR	DURAÇÃO
MORADIA	Até R\$ 300,00	COTA MENSAL COM PERÍODO DE CONCESSÃO DE ATÉ 12 MESES AO ANO
TRANSPORTE	Até R\$ 250,00	COTA MENSAL COM PERÍODO DE CONCESSÃO DE ATÉ 10 MESES AO ANO
Complementação de Passagens	Até R\$ 125,00	COTA MENSAL COM PERÍODO DE CONCESSÃO DE ATÉ 10 MESES AO ANO ¹
ALIMENTAÇÃO	Até R\$ 250,00	COTA MENSAL COM PERÍODO DE CONCESSÃO DE ATÉ 10 MESES AO ANO
DIDÁTICO	R\$ 300,00	COTA ÚNICA POR SEMESTRE

- Valores referenciados pela portaria nº 23 de 02 de fevereiro de 2015.

¹ Obs: Para os estudantes que recebem apenas 60 gratuidades e pegam duas linhas de ônibus para chegar ao Campus.
Edital N°06/2022



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

A) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO (Eletrônico)

B) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar.
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudentecandidato ao auxílio.

C) DOCUMENTOS FINANCEIROS (DE TODOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR – moradores da mesma residência ou que compartilham renda - maiores de 18 anos)

OS COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR PODEM ESTAR INCLUÍDOS NOS ITENS ABAIXO.

OBS: não é necessário apresentar todos os comprovantes abaixo, devendo ser apresentado somente os comprovantes referente à atual situação financeira de cada membro da família

Para Empregados com renda fixa	<ul style="list-style-type: none">- Cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pessoas que não exercem atividade remuneradas e que não possuem rendimentos	<ul style="list-style-type: none">- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;- declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos. ANEXO VIII
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

	conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante; ANEXO VII
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; e- declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante. ANEXO IX
Para trabalhador do mercado informal	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma. ANEXO VII
Para aposentado	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
Para pensionista	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;- cópia do RG do declarante;
Para Desempregado	<ul style="list-style-type: none">- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;- termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

Para Estagiário	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso). ANEXO VIII
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	- comprovante de recebimento do Benefício do programa social e extrato do último recebimento.

D) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Situação dos pais:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso; **ou**
- certidão de casamento averbada com separação ou divórcio dos pais; **ou**
- declaração do pai ou mãe do aluno informando inexistência de casamento ou união com o outro genitor(a) e esclarecendo a situação da pensão ou outros.

Observação: Caso o(a) estudante ou filho(a) do estudante resida com apenas um dos genitores, deverá ser esclarecida a situação de recebimento de pensão e/ou alimentos por meio de declaração de próprio punho. ANEXO.

- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando for o caso.

- Para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos: Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2022) contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega; ou para quem não é declarante de imposto de renda, o comprovante (ano 2022) deverá ser obtido na página da receita federal no endereço:

Edital N°06/2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/index.asp>,
onde consta a seguinte mensagem: **“Sua declaração não consta na base de dados da receita”**.

E) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás, telefone fixo ou internet.
- Documento da moradia em que o aluno reside conforme abaixo:

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
Moradia Própria	- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Vendado imóvel. - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descriçãodo imóvel.
Moradia Alugada	- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou peloproprietário do imóvel.

Moradia Financiada	- Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. - IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descriçãodo imóvel.
Moradia Cedida	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão doimóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvelfuncional público.
Moradia Rural	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e vendade imóvel. - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
Moradia Com Documentação Não Formalizada	- IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descriçãodo imóvel. - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto deRenda.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO**

F) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

G) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

Observação: Após a análise das inscrições realizadas, outros documentos ou esclarecimentos poderão ser solicitados em caso de dúvidas em relação a documentação apresentada.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Eu,....., RG
nº....., CPF nº, aluno (a) do Curso
....., matrícula nº.....,
participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus Arraial do Cabo*, que declarei as
informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I – Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.
- II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.
- III – Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio, através o Email: pae.cac@ifrj.edu.br .
- IV - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.
- V - Informar através do Email: pae.cac@ifrj.edu.br a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada e reflita no cotidiano acadêmico do aluno

Assinatura do (a) aluno (a):

Assinatura de responsável (em caso de estudante menor de idade):

.....
.....

Grau de parentesco: RG nº....., CPF nº.....

Local e data: _____, de _____ de _____.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

ANEXO IV

Check-list de documentos necessários para inscrição:

1 – Comprovante de matrícula no semestre letivo de 2022.2

2 – Formulário de Inscrição

(Após preencher formulário de Inscrição no Portal do IFRJ, candidato deve salvar e m PDF e anexar aos documentos de envio).

3 – Quadro de Composição familiar (anexo IX do edital)

4 – Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III do edital)

5 – Documentos Pessoais de Todos os membros da Família que residem com o candidato ou vivem da mesma renda

6 – Comprovante de Residência do Candidato (caso o candidato resida em endereço diferente da família, favor anexar comprovante de residência da família)

7 - Cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros da família com mais de 18 anos. Página de rosto, página de identificação, página do “Último Contrato de Trabalho” e página seguinte em branco. Caso o familiar não possua carteira de trabalho pode fazer uma declaração informando esta situação. Sempre colocar data, local e assinatura igual à assinatura do documento de identificação.

8 - Comprovante de Renda/Salário de todos os membros da família com mais de 18 anos. Pode contra cheque ou uma declaração de próprio punho informando a situação de trabalho autônomo ou de desemprego. No caso de fazer declaração, não esquecer de colocar valor, data e assinatura;

9 - Comprovante de pagamento de pensão alimentícia, caso os pais sejam separados. Pode ser uma declaração de próprio punho informando, data, valor e assinatura;

10 - Declaração de imposto de renda COMPLETA de todos os membros da família com mais de 18 anos. Caso sejam isentos, podem fazer uma declaração de próprio punho informando esta situação;

11 – Comprovante de gastos que o candidato possuir;

12 – Documentos diferentes dos listados acima, poderão ser solicitados pelo Comitê Gestor, caso necessário.

Observação: os documentos devem ser organizados em um único arquivo em PDF, seguindo rigorosamente a ordem acima, e ser enviado para e-mail pae.cac@ifrj.edu.br . Não serão aceitos documentos em arquivos separados ou em outro formato.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO**

Anexo V

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO EDITAL Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO
INTERNO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL**

Nome: _____ Matrícula _____ Curso: _____

Motivo do recurso:

Embasamento do recurso:

(Em caso de necessidade de novos documentos comprobatórios de situações aqui descritas, estes devem ser anexados a este formulário)

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura de quem apresentou o recurso



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO**

ESPAÇO RESERVADO PARA PARECER DO COMITÊ GESTOR LOCAL (NÃO PREENCHER)

Parecer do Comitê Gestor Local : _____

Assinatura do Comitê Gestor Local: _____

Arraial do cabo ____ / ____ / ____



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
Inscrito (a) no CPF nº _____ e RG
nº _____, expedido pelo _____
_____ em ____/____/____; residente à Rua

nº _____, bairro _____, cidade _____
_____, estado _____ não exerço atividade remunerada
nestemomento e meu sustento provém de: _____

É obrigatório explicar como se sustenta e o valor médio recebido).

Desde já, autorizo a verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas informações resultará no cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis*. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima, e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL, AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL,
EMPRESÁRIOS E TRABALHADOR RURAL**

Eu, _____

portador do RG nº _____ expedido pelo órgão

_____, em ___/___/___; e inscrito(a) sob CPF nº

_____, membro da família do candidato

_____, ao edital

vigente, declaro, para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, que desenvolvo atividades

de

_____, com renda média mensal de R\$ _____

(_____). Desde já, autorizo a verificação dos dados,

ciente que a omissão ou falsidade destas informações ensejará, sem prejuízo das penalidades

cabíveis,^{1*} o cancelamento dos auxílios. Assim sendo, afirmo serem verdadeiras as

informações aqui prestadas e assino este documento para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Edital N°06 /2022

Processo Seletivo Interno de Discentes para o Programa de Auxílio Permanência da Assistência Estudantil – IFRJ



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL –
CTPS**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de apresentação ao IFRJ, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades legais cabíveis.^{2*} Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS ARRAIAL DO CABO

ANEXO IX

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL:

NOME:

CPF:

MATRÍCULA:

CURSO:

TURMA:

Email:

COTISTA: sim (), não (). **Grupo:**

Telefone de contato:

Conta bancária do candidato: Nome do Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

Deverão ser lançados no quadro abaixo, os dados de sua família atual (incluindo você), considerando as pessoas mantidas pela mesma renda ou contribuintes com renda familiar. Os dados lançados devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total (renda bruta mensal) sem descontos, inclusive o seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais.

Nome	Idade	Grau de parentesco	Grau de instrução	Ocupação	Renda Mensal
TOTAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS (SOMAR O RENDIMENTO DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA)					